



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20219107

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE**, E A EMPRESA **REIS MOTO PEÇAS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes ao Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB.

1.2- , conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Pregão Eletrônico nº 9/2021-00026-SRP e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V UNIT	V TOTAL
3	12	und	BATERIA	HELIAR	177,60	2.131,20
55	8	und	AMORTECEDOR NXR 125	SCT	378,10	3.024,80
56	6	und	ANÉIS NXR BROS 125	RIK	38,95	233,70
57	6	und	ANÉIS NXR BROS 150	RIK	38,95	233,70
58	4	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	DANIDREA	118,75	475,00
59	4	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	DANIDREA	94,05	376,20
60	8	und	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	MAX	116,85	934,80
61	3	und	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	MAX	104,50	313,50
62	3	und	BALANCIN NXR 125 BROS	DANIDREA	52,25	156,75
63	2	und	BALANCIN NXR 150 BROS	DANIDREA	35,15	70,30
64	4	und	BANCO NXR 125 BROS	ROTAN	20,57	82,28
65	4	und	BANCO NXR 150 BROS	ROTAN	216,60	866,40
66	13	und	BENGALA NXR 125/150	COFAP	138,70	1.803,10
67	4	und	BIELA NXR 125	METAL LEVE	98,80	395,20
69	8	und	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	DANIDREA	28,50	228,00
70	2	und	CABO BATERIA NXR 150	MAX	20,90	41,80
71	3	und	CABO ACEL NXR 125	MHX	14,25	42,75
72	4	und	CABO EMBR. NXR 125	MAX	14,25	57,00
73	4	und	CABO EMBR. NXR 150	TRILHA	14,25	57,00
74	3	und	CABO FREIO NXR 125	MAX	14,25	42,75
75	3	und	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	MAX	14,25	42,75
76	15	und	CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150	DANIDREA	40,85	612,75
77	3	und	CAPA BANCO NXR 125	ROTAN	23,75	71,25
78	6	und	CAPA BANCO NXR150	ROTAN	23,75	142,50
79	18	und	CAPA CORRENTE NXR 125/150	MELC	21,85	393,30
80	2	und	CARBURADOR NXR 125	SCT	128,25	256,50
81	6	und	CARBURADOR NXR 150	ORIGINAL	175,75	1.054,50
82	1	und	CARENAGEM FAROL NXR 150	MELC	65,55	65,55
84	2	und	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	ORIGINAL	362,90	725,80
85	14	und	CAVALETE LAT. NXR 125/150	PRO TORK	22,80	319,20
86	2	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	MELC	22,80	45,60
87	2	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	STLUS	19,00	38,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

88	2	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	STLUS	20,90	41,80
89	2	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	STLUS	17,10	34,20
90	12	und	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	MAGNETRON	12,35	148,20
91	3	und	CDI NXR 125	SERVITEC	147,25	441,75
92	3	und	CDI NXR 150	SERVITEC	148,20	444,60
93	3	und	CHAVE DE LUZ NXR 125	SERVITEC	56,05	168,15
94	2	und	CHAVE DE LUZ NXR 150	GEAR	57,00	114,00
95	2	und	CHICOTE COMPLETO NXR 125	SCT	155,80	311,60
96	2	und	CHICOTE COMPLETO NXR 150	SCT	155,80	311,60
97	1	und	COLETOR ADMICÇÃO NXR 150	GEAR	26,60	26,60
98	11	und	COPO DA BENGALA NXR 125/150	SCT	150,10	1.651,10
99	1	und	CORRENTE COMANDO NXR 150	DID	47,50	47,50
100	12	und	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	DIAFRAG	148,20	1.778,40
101	2	und	CUBO RODA TRAS. NXR 125	DIAFRAG	214,70	429,40
102	20	und	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	TRILHA	21,85	437,00
103	1	und	EIXO PINHÃO NXR 150	WGK	69,35	69,35
105	1	und	EIXO PINHAO NXR 125	WGK	59,85	59,85
106	2	und	EIXO RODA TRAS. NXR 125	TRILHA	15,00	30,00
107	6	und	EIXO RODA TRAS. NXR 150	TRILHA	45,60	273,60
109	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	DANIDREA	53,20	53,20
110	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	DANIDREA	48,45	48,45
111	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	DANIDREA	46,55	46,55
112	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	DANIDREA	47,50	47,50
113	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	TRILHA	53,20	53,20
115	1	und	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. NXR 125	GEAR	207,10	207,10
117	1	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	31,35	31,35
118	10	und	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	DIAFRAG	76,95	769,50
119	16	und	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	DIAFRAG	105,45	1.687,20
120	4	und	ESTATOR NXR 125	MHX	112,10	448,40
121	4	und	ESTATOR NXR 150	MHX	117,80	471,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

122	2	und	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	TRILHA	18,71	37,42
123	11	und	FAROL NXR 125	PLASMOTO	47,50	522,50
124	5	und	FAROL NXR 150	PLASMOTO	47,50	237,50
125	12	und	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	GEAR	244,15	2.929,80
126	12	und	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	GEAR	212,80	2.553,60
127	8	und	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	SCT	18,62	148,96
128	1	und	GUIDÃO NXR 125	MT	41,80	41,80
129	8	und	IGNIÇÃO NXR 125	JUNKUN	46,55	372,40
130	8	und	IGNIÇÃO NXR 150	JUNKUN	53,20	425,60
131	2	und	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	SCT	12,35	24,70
132	2	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	SCT	12,35	24,70
133	10	und	JOGO DE JUNTA NXR 150	VEDA MOTORS	23,75	237,50
134	8	und	JOGO DE JUNTA NXR 125	VEDA MOTORS	22,80	182,40
135	12	und	JOGO RAO DIANT. NXR 125 /150	MAX	40,85	490,20
136	12	und	JOGO RAO TRAS. NXR 125/150	MAX	43,70	524,40
137	11	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	COFAP	298,30	3.281,30
138	6	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	COFAP	289,75	1.738,50
139	10	und	KIT COROA PINHAO NXR 125	KMC PRO	47,04	470,40
140	10	und	KIT COROA PINHÃO NXR 150	KMC PRO	47,04	470,40
141	5	und	KIT EMBREAGEM NXR 125	COBREQ	100,80	504,00
142	6	und	KIT EMBRAGEM NXR 150	COBREQ	121,60	729,60
143	8	und	LANTERNA FREIO NXR 125	STLU	48,00	384,00
144	8	und	LAMEIRA NXR 125/150	TRILHA	18,05	144,40
145	30	und	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	PHILIPS	19,20	576,00
146	24	und	MANETE EMBR. NXR 125/150	PROTEC	10,45	250,80
147	17	und	MANETE FREIO NXR 125/150	PROTEC	10,45	177,65
148	4	und	MANICOTO EMBR. NXR 125	PROTEC	13,30	53,20
149	6	und	MANICOTO EMBR. NXR 150	PROTEC	13,30	79,80
150	4	und	MANICOTO FREIO NXR 125	PROTEC	13,30	53,20
151	8	und	MANICOTO FREIO NXR 150	PROTEC	13,30	106,40
152	6	und	MOTOR PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	195,84	1.175,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

153	2	und	MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	207,10	414,20
154	3	und	PAINEL NXR 125	HONDA	160,55	481,65
155	2	und	PAINEL NXR 150	HONDA	155,52	311,04
156	4	und	PARALAMA NXR 125	MELC	51,30	205,20
157	2	und	PARALAMA NXR 150	PARAMOTOS	51,84	103,68
158	20	und	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150	DIAFRAG	25,92	518,40
159	22	und	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	DIAFRAG	25,92	570,24
162	2	und	PEDAL PARTIDA NXR 150	POLIMET	32,30	64,60
163	2	und	PEDAL PARTIDA NXR 125	TRILHA	32,30	64,60
165	10	und	PISCA COMPLETO NXR 150	TRILHA	25,92	259,20
166	10	und	PISTÃO NXR 125	KMP	79,80	798,00
167	2	und	PISTÃO NXR 150	KMP	88,35	176,70
169	3	und	RELE PISCA NXR 150	TRILHA	18,05	54,15
170	12	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	TRILHA	26,88	322,56
171	12	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	TRILHA	26,60	319,20
172	10	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	HONDA	10,56	105,60
173	8	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	HONDA	10,56	84,48
174	12	und	RETENTOR VALVULA NXR 125	HONDA	9,60	115,20
175	2	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	SERVITEC	42,75	85,50
176	2	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	SERVITEC	41,80	83,60
177	21	pr	RETROVISOR NXR 125/150	GEAR	24,70	518,70
178	20	und	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150	MAX	21,12	422,40
180	12	und	SOQUETE FAROL NXR 125/150	MHX	11,40	136,80
182	4	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	SCT	19,00	76,00
183	4	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150	SCT	19,00	76,00
184	8	und	VALVULA ADMICÇÃO NXR 125	METAL LEVE	21,12	168,96
185	6	und	VALVULA ADMICÇÃO NXR 150	WGK	21,12	126,72
186	6	und	VALVULA ESCAPE NXR 125	METAL LEVE	21,85	131,10
187	6	und	VALVULA ESCAPE NXR 150	METAL LEVE	21,85	131,10
188	10	und	VARETA VALVULA NXR 125	DANIDREA	13,30	133,00
189	4	und	VARETA DE FREIO NXR 125	MAX	13,30	53,20
190	16	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	MAGNETRON	14,25	228,00
191	12	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	MAGNETRON	22,80	273,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

192	12	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	FILTRAN	13,30	159,60
217	40	und	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	KELV	37,05	1.482,00
218	20	und	CAMARA DE AR DIANT. TITAN	KELV	29,45	589,00
219	45	und	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	KELV	38,40	1.728,00
221	45	und	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	RINALDI	267,90	12.055,50
225	50	und	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	PIRRELI	243,20	12.160,00
226	2	und	CACHIMBO VELA	SCT	11,64	23,28
227	40	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	KMC	154,85	6.194,00
228	3	und	LAMPADA FREIO	MHX	4,85	14,55
229	2	und	LAMPADA PAINEL	AUDAX	1,61	3,22
230	7	und	LAMPADA PISCA	AUDAX	2,18	15,26
231	4	pr	MANOPLA DO GUIDAO	TRILHA	16,15	64,60
232	2	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	5,00	10,00
233	5	und	PINHAO 17D	RIFFEL	12,48	62,40
234	2	und	REGULADOR DE CABO	TRILHA	3,88	7,76
235	1	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	50,35	50,35
236	1	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NACHI	52,25	52,25
237	5	und	ROLAMENTO 6203	NACHI	9,70	48,50
238	1	und	ROLAMENTO 63\28	NACHI	61,75	61,75
239	7	und	ROLAMENTO 6301	NACHI	8,55	59,85
240	4	und	ROLAMENTO 6302	NACHI	8,73	34,92
241	5	und	ROLAMENTO 6303	NACHI	10,45	52,25
242	6	und	ROLAMENTO BALANÇA	TRILHA	16,32	97,92
243	1	und	ROLAMENTO F11334207	NACHI	97,85	97,85
244	2	und	VARETA FREIO	TRILHA	14,55	29,10
245	2	und	CAPACETE	SAN MARINO	91,20	182,40
246	6	und	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	SERVIÇO	9,70	58,20
247	12	und	SERVIÇOS ELETRICOS	SERVIÇO	22,31	267,72
248	12	und	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	18,43	221,16
249	12	und	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	25,65	307,80
250	10	und	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	5,82	58,20
251	8	und	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	SERVIÇO	9,70	77,60
252	4	und	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	SERVIÇO	29,76	119,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

253	4	und	SERVIÇO DE MOTOR	SERVIÇO	74,10	296,40
254	4	und	SERVIÇO DE BIELA	SERVIÇO	53,35	213,40
255	4	und	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	23,04	92,16
256	6	und	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	26,88	161,28
257	10	und	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	SERVIÇO	11,64	116,40
258	12	und	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	SERVIÇO	74,10	889,20
VALOR TOTAL						90.792,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 90.792,70 (Noventa Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0401.2.092 – Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio FUNDEB 40%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

33.90.30.00-Material de Consumo

33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa a Servidora Sra. **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

de nomeação nº **0038/2021**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 01 de julho de 2021.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB,
Contratante

REIS MOTO PEÇAS LTDA
Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____